Número 0920 86

SECTOR DE RECORTES DE IMPRENSA

MERCADO DE TRABALHO/ENSINO SUPERIOR

Guerra dos comunicados-médicos versus Beleza

Ser ou não ser funcionário público, eis a questão

Geral exigem que o Governo lhes assegure colocação na Função Pública. Recém-licenciados não aceitam as alterações introduzidas no diploma que regula-menta a carreira médica porque querem que os seus dois anos de estágio contem pera a Função Pública. Meiem-se a Ordeme o Sindicato dos Médicos ao barulho. É uma reivindicação de

Leonor Beleza, ministro da Satide, insiste na sua posição. Quem sai do Internato Geral preenche as yagas existentes no

Estado e não se abrem excep-ções. Para quem não entrar há o recurso à medicina convencio nada, há a possibilidade de de-volver às Misericordias a competência para assistência de saúde. Nestes pontos o Governo não cede.

Se para quem inicia o Inter-nato Geral há apenas um subsídio e não a integração na função pública isso quer dizer, para Le-onor Beleza, que à alteração ao diploma veio tão-só repor a le-galidade numa situação em que, por um lado se usufruia das regalias do funcionalismo púos deveres de tal estatuto (o acesso por concurso público, por exemplo).

Entre umas e outras tomadas de posição, há a guerra dos co-municados, das formas de luta. Há o desafio da Ordem para um debate televisivo com o ministro da Saúde, na sequência das suas declarações de quarta-feira pas-

Há, sobretudo, um problema de linguagem e uma questão de firmeza política por parte do Governo e, em particular, do Ministério da Saúde.

Segundo Leonor Beleza o estágio obrigatório de dois anos que os recém-licenciados em nedicina têm de cumprir não pode ser entendido como um emprego. Embora sejam remu-nerados não são funcionários públicos « pois a sua entrada não está sujeita a concurso nem se destina a preencher vagas nos serviços do Estado. Para o internato geral o Estado abre tantos lugares quantos os necessários para colocar todos os jovens

licenciados».

A Ordem dos Médicos pela voz do seu bastonário acusa

Leonor Beleza de confundir es tágios de aperfeiçoamento «com a formação complementar em serviço, obrigatória, e que não é confundível com um mero estatuto de aprendizagem pois é um período de serviço profissional tutelado». Deste modo, defen-dem os médicos que no internato geral devem ter um vinculo orário à função pública que lhes conceda « os mesmos direitos e garantias como qualquer outro trabalhador da função pública, já que deveres têm os

«O médico policlínico não é

n estudante mais diferenciado e não é nem deve ser um mero observador no hospital» declara a Comissio Nacional dos candi-datos ao internato geral. Este é um per odo de formação inten-siva em que a prática é funda-

mental, para a boa formação do médico. Por outro lado, se o médico-policlínico está sujeito

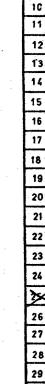
a horarios, a regime de faltas e ao serviço de emergência noc-tumo deve ter direito ao estatumo deve ter uneno de tuto, ainda que provisório, que rege o funcionalismo público,





Tencado de trascito

AN FEY MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT DEZ NOV



30 31

2

3

4

5

6

7

8

9